

o embarque por motivo de serviço, pode o tempo de embarque que lhe faltar ser substituído por igual período de serviço prestado nas referidas estações.

Ministério da Marinha, 9 de Janeiro de 1947.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 36:092

Considerando que as circunstâncias actuais da colónia de Timor não permitiram que fosse elaborado em devido tempo o projecto do orçamento para o ano económico de 1947, que nem impresso pôde ser na colónia;

Considerando que, sendo o último orçamento de 1941, não é possível prorrogá-lo até à entrada em vigor do novo orçamento, visto ter havido desde esse ano importantíssimas alterações na orgânica administrativa da colónia;

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Até à chegada à colónia de Timor do orçamento para 1947, revisto e aprovado pelo Ministro das Colónias, a administração da colónia reger-se-á pelo projecto do orçamento para o mesmo ano enviado ao Ministério das Colónias para revisão e que o governador porá em execução por duodécimos.

§ único. O Ministro das Colónias ordenará a publicação em Lisboa do orçamento que aprovar, enviando depois para a colónia o número de exemplares que lhe forem destinados.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1947.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Marcellô José das Neves Alves Caetano*.